



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7470 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 26 de Julho de 2024

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito Municipal**  
Wilson Miguel dos Reis

**Vice-Prefeito Municipal**

**Secretaria Municipal de Governo**

**Procurador Geral do Município**  
Fabricio Gaspar Rodrigues

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Aroldo Candido de Brito

**Secretaria Municipal de Urbanismo**  
Fabiola Kelly Grillo

**Secretaria Municipal de Habitação**  
Jonas dos Santos

**Secretaria Municipal de Controle Interno**  
Ademar Hiunes Borges Junior

**Secretaria Municipal de Administração**  
Francisco Costa Klayn

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Carlos Soutinho de Mello

**Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**  
Raimundo Luis de Oliveira

**Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**  
Valber Rodrigues Januário

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
Aldo de Souza Gomes

**Secretaria Municipal de Educação**  
Iracema Medeiros da Costa Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Celia Serrano da Silva

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Simone Sangelis Donato de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Janyr Fernandes de Menezes

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
Dhiego Berg Araujo de Almeida

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
Jorge Luis Silva de Oliveira

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**  
Ricardo Matos Torres

**Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**  
Oberto Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Eventos**  
Eugenio Oliveira de Araujo

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**

**Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**  
Ademir Martins da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Paulo Cesar Teixeira da Silva

**Secretaria Municipal da Mulher**  
Beatriz Fant Alves Pessanha

**Secretaria Municipal de Energia Renovável**  
Andre Leonardo Muri dos Santos

**AUTARQUIAS**

**IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**  
Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

**FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**  
Presidente:

**CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**  
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**  
Presidente: João Carlos Grilo Carlette

## PODER LEGISLATIVO

**Presidente**  
Celso Luis Pereira do Nascimento

**1º Vice-Presidente**  
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

**2º Vice-Presidente**  
Divair Alves de Oliveira Junior

**1º Secretário**  
Claudio de Oliveira Thomaz

**2º Secretário**  
Clóvis Mororó Magalhães

**Diretor Geral**  
Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

**Diretora do Fórum**  
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

**Varas Criminais**

**1ª Vara:** Dr. André Luiz Duarte Coelho  
**2ª Vara:** Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto  
**3ª Vara:** Dra. Raphaela de Almeida Silva  
**4ª Vara:** Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

**Varas Cíveis**

**1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves  
**2ª Vara:** Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
**3ª Vara:** Dra. Juliana Lamar Pereira Simão  
**4ª Vara:** Dr. Paulo José Cabana  
**5ª Vara:** Dra. Maria Daniella Binato de Castro  
**6ª Vara:** Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
**7ª Vara:** Dr. Vinicius Marcondes de Araujo

**Varas de Família**

**1ª Vara:** Dr. Rodrigo José Meano Brito  
**2ª Vara:** Dra. Andrea Barroso Silva  
**3ª Vara:** Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo  
**4ª Vara:** Vago  
**5ª Vara:** Dra. Vera Maria Andrade Lage

**Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**  
Dra. Juliana Kalichsztein

**Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**  
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

**Primeiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Valmar Gama de Amorim

**Segundo Juizado Especial Cível:**  
Dra. Simone de Freitas Marreiros

**Terceiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

**Primeiro Juizado Especial Criminal:**  
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

## SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Procurador Geral do Município
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Segurança Pública
- Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
- **IPMDC**
- Atos do Presidente
- **FUNDEC**
- Atos do Presidente
- **PODER LEGISLATIVO:**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: [pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 8.764, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a benfeitoria que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Orgânica deste Município, e o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o processo administrativo 007/002251/2024,

#### DECRETA:

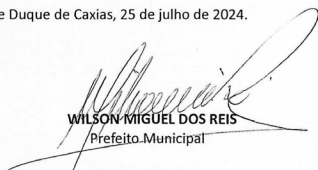
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a benfeitoria localizada em uma área não loteada, no Bairro Santa Lúcia, na Avenida Marcos Freire, S/N, CÓD. 13, Santa Lúcia, Imbariê – 3º Distrito de Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a implantação de equipamentos públicos no local conhecido como Vila Getúlio Cabral, no bairro Santa Lúcia, 3º Distrito deste Município.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de julho de 2024.

  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1440/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de julho de 2024, **LUCAS HENRIQUE FIDENCIO DO NASCIMENTO**, matrícula: 45.412-5, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 24 de julho de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Dados: 2024.07.19 11:15:57 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1441/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2024, **MARCO AURELIO GUIMARÃES**, matrícula: 37.631-0, do Cargo em Comissão de Agente de Ordem Pública, Símbolo CC/2+GEE(50%), da Superintendência de Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Governo.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARCO AURELIO GUIMARÃES**, matrícula: 37.631-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 24 de julho de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Dados: 2024.07.19 11:15:57 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1442/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2024, **RAPHAEL LUIZ BITTENCOURT TORRE**, matrícula: 37.561-6, do Cargo em Comissão de Agente de Ordem Pública, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Superintendência de Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Governo.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RAPHAEL LUIZ BITTENCOURT TORRE**, matrícula: 37.561-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 24 de julho de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Dados: 2024.07.19 11:15:57 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº 1443/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ACOLHER**, a contar de 23 de julho de 2024 e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora GISELLE COSTA SILVA, Professor Docente I, Id funcional 42804663, em razão da cessão a este Município, conforme Processo n.º 003/001609/2024, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Governo, com ônus para o cedente mediante ressarcimento do cessionário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de julho de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Dados: 2024.07.25 12:30:10 -03'00'  
**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**CISPBAF – Consórcio Intermunicipal  
de Segurança Pública da Baixada Fluminense**

**PORTARIA 003/2024**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de atribuições, em virtude do Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Duque de Caxias, publicado no Boletim Oficial do Município, em 23/08/2023, e, ainda, o Ofício 038/GAB/2023, encaminhando a Portaria de Cessão de servidores, na forma do art. 41 e seguintes do Estatuto deste órgão, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor abaixo para atuar na seguinte função no âmbito do CISPBAF, à partir de 01/07/2024, de acordo com o organograma aprovado:

Nome	Matrícula no órgão de origem	Secretaria de origem	Função designada
Breno Santos Marques	39.434-3	SMG	PREGOEIRO

Duque de Caxias, 23 de Julho de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Dados: 2024.07.24 09:35:38 -03'00'  
**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
PRESIDENTE DO CISPBAF

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1444/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 01 de julho de 2024, **CAROLINA VENTIN HORTA**, matrícula: 40.615-5, do Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de julho de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Dados: 2024.07.25 12:30:10 -03'00'  
**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 00063 /SMG-DPE /2024**

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude do Decreto 8.453, de 03/05/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DISPONIBILIZAR**, para Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de julho de 2024, a servidora **ANA BEATRIZ LIMA DA COSTA** matrícula nº 42.010-7, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/000965/2024 e Ofícios n.º 433/SMG-DPE/2024 e Ofício n.º 001636/SMS/CADM/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de julho de 2024.

**LUCIANA RIBEIRO GOMES BERTELLA**  
Superintendente de Relações Institucionais  
Mat. 44.052-3

**Processo n.º 009/009167/2023**

**Interessado:** Maria Ferraz Coelho

**Assunto:** Isenção de IPTU ref. Ex. fin. 2024, 2025 e 2026

**DEFIRO**

Em 24/07/2024

**Processo n.º 009/007734/2024**

**Interessado:** Tânia Maria Bonfim

**Assunto:** Isenção de IPTU ref. Ex. fin. 2025, 2026 e 2027

**DEFIRO**

Em 24/07/2024



## CPL – Comissão Permanente de Licitação

## RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Locação de imóvel, para abrigar o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA LEOPOLDINA da Secretaria Municipal de Saúde.

## ONDE SE LÊ:

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO: 007/001322/2024.

OBJETO: Locação de imóvel, para abrigar o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA LEOPOLDINA, da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Prefeito Braulino de Matos Reis, nº 4080, Vila Leopoldina, 1º Distrito, Duque de Caxias, o local serve como base à assistência aos municípios.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021, com fulcro no Parecer nº 423/2024/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: DOMÍCIO DA SILVA DINIZ.  
CPF: 109.366.957-81.

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

Em, 25 de junho de 2024.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

## LEIA-SE

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO: 007/001322/2024.

OBJETO: Locação de imóvel, para abrigar o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA LEOPOLDINA, da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Prefeito Braulino de Matos Reis, nº 4080, Vila Leopoldina, 1º Distrito, Duque de Caxias, o local serve como base à assistência aos municípios.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021, com fulcro no Parecer nº 423/2024/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: DOMÍCIO DA SILVA DINIZ.  
CPF: 109.366.957-81.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (Cem e oito mil reais).

Em, 25 de junho de 2024.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024  
Processo nº 013/000207/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no PROJETO BÁSICO, neste Edital e seus Anexos.

**DATA: 13 DE AGOSTO DE 2024**

**HORA: 10:00h**

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**INFORMAÇÕES:** [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 030/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/000452/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, assim como no Edital e seus Anexos.

**DATA E HORA DO CERTAME: 13 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 10H00MIN.**

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/>.

**INFORMAÇÕES:** [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Agente de Contratação  
Secretaria Municipal de Governo

**AVISO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/009244/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM ANÁLISE, CONSISTÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS CADASTRAL UNIFICADA (CONTRIBUINTES, IMOBILIÁRIA E MOBILIÁRIA) DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS E MELHORIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.**

**HABILITAÇÃO DA EMPRESA CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM INFORMÁTICA- CNPI, CNPJ: 01.874.717/0001-25 PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0016947-66.2020.8.19.0021.**

**INFORMAÇÕES:** [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br).

LARISSA GARCIA  
Pregoeira Municipal





## ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

#### ESPÉCIE

Termo de Ajuste de Contas nº 24-007/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 006/001950/2024.

#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e, do outro lado, AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.224.875/0001-40, neste ato representado pelo Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.750.837-09.

#### OBJETO

O presente Termo tem por objeto o AJUSTE DE CONTAS referente à aquisição de galões de água mineral, no período de 01/02/2024 a 31/03/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Justificativa, Anuência da Contratada e Autorizo do Procurador Geral do Município, constantes no processo administrativo nº 006/001950/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 1.683,00 (um mil, seiscentos e oitenta três reais). A despesa total decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3243	12/07/2024	R\$ 1.683,00	0601	04	122	0001	2040	3.3.90.30.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 23 de julho de 2024.

FABRÍCIO GASPAR  
RODRIGUES

Assinado de forma digital por  
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES  
Dados: 2024.07.23 13:50:05  
-03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES  
Procurador Geral do Município

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

#### ESPÉCIE

Termo de Ajuste de Contas nº 24-008/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 006/002706/2024.

#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e, do outro lado, CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA – CNPI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.874.717/0001-25, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SANT'ANNA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.622.357-68.

#### OBJETO

O presente Termo tem por objeto o AJUSTE DE CONTAS referente à prestação de serviços para apoio técnico e fornecimento de software para prestação jurisdicional nos processos de execução da Dívida Ativa, no período de 28/06/2024 a 27/07/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Justificativa, Anuência da Contratada e Autorizo do Procurador Geral do Município, constantes no processo administrativo nº 006/002706/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 568.567,86 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). A despesa total decorrente deste termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3419	25/07/2024	R\$ 568.567,86	0601	04	122	0001	2040	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 26 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES  
Data: 26/07/2024 14:49:26 -0300  
Validar em <https://validar.jo.gov.br>

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES  
Procurador Geral do Município

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SMA/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Alameda Esmeralda, 216, Jardim primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA), FRANCISCO KLAYN, torna público a quem interessar possa que, nos termos do art. 74, IV c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, receberá documentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de antecipação salarial, mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, regendo-se pelo Decretos Municipais n.º 8.418/2023, 7.349/2019 e posteriores alterações destes, bem como pela Lei Municipal n.º 1.506/2000 (Estatuto dos Servidores do Município de Duque de Caxias) e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará disponibilizado no site oficial da PMDC: <http://www.duquedecaxias.rj.gov.br/>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Credenciamento de Instituições Financeiras ou bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Fintechs, Sociedades de Crédito, financiamento e investimento, também conhecido por financeiras, Cooperativas de Crédito, ou Instituições de Pagamento, interessadas na oferta de produtos de antecipação salarial aos servidores da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Esmeralda, 216, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0001-50, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2 Para fins deste Edital, entende-se por "Antecipação Salarial" a operação na qual o servidor, empregado ou colaborador solicita o adiantamento de parcela de salário ou proventos já performados antes da data de pagamento habitual pelo município, mediante formalização de um termo de cessão de direitos creditórios.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para o processo de inexigibilidade na contratação de instituição financeira ou bancária legalmente autorizada para oferecer produtos de antecipação salarial aos servidores da administração direta e indireta do Município de Duque de Caxias surge da demanda por soluções financeiras acessíveis e seguras para os funcionários públicos. Este serviço visa proporcionar aos servidores uma opção viável para lidar com despesas imprevistas ou urgentes, sem recorrer a alternativas de crédito potencialmente mais onerosas. Ao oferecer a antecipação salarial, a instituição financeira colabora diretamente com a melhoria do bem-estar financeiro dos servidores, contribuindo para a sua estabilidade econômica e pessoal. Isso também fortalece o vínculo entre a administração pública municipal e seus funcionários, demonstrando preocupação com o seu bem-estar financeiro ao oferecer uma solução que pode melhorar a gestão do orçamento pessoal. Além disso, visando, ainda, possibilitar que todas as instituições devidamente regulamentadas possam participar, desde que estejam em conformidade com os princípios que regem o ordenamento jurídico na Administração Pública, levantou-se como



possibilidade e solução mais viável, o credenciamento de instituição financeira para atender a esta demanda.

### 3. DO AMPARO LEGAL

- 3.1 Sendo assim, considerando o preceituado no art. 6.º, XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que define credenciamento como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados" e considerando, ainda, a hipótese de contratação através de credenciamento prevista no art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, qual seja: "paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas", o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 6º, XLIII c/c art. 79, I, da Lei 14.133/2021, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO.

### 4. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 A vigência para adesão ao Chamamento Público estará aberta a partir da data da publicação deste edital no Boletim Oficial do MUNICÍPIO até o dia 20 de dezembro de 2024;
- 4.2 Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.
- 4.3 Os interessados poderão manifestar o interesse em aderir ao credenciamento em questão a qualquer momento, desde que dentro do prazo de vigência estabelecido no item anterior. Para tanto, deverão protocolar a Solicitação de Credenciamento em conformidade com o ANEXO I deste edital, abrindo processo de Adesão ao Edital de Chamamento Público n.º 002/SMA/2024, no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 As Instituições Financeiras interessadas deverão protocolar a solicitação de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente edital, com toda documentação de habilitação requerida no item 8, onde também deverá constar indicação de representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso do sócio ou titular, no Setor de Protocolo da SMA, situado a Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, de segunda a sexta, no horário de 9h as 12h ou de 13h as 16h, com exceção de feriados e pontos facultativos.
- 5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia que teve sua autenticidade atestada pelo agente administrativo, mediante apresentação do original.
- 5.3 Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- 5.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 5.5 A falta de qualquer dos documentos elencados acima, ou a sua apresentação fora da validade, ou ainda a existência de sanção junto aos cadastros de empresas inidôneas perante aos órgãos fiscalizadores elencados no item 8 deste edital, que impeça a instituição financeira de contratar com a Administração Pública, ensejará no arquivamento do procedimento administrativo aberto pela instituição;
- 5.6 A Administração Pública terá o prazo de até 30 (dias) para análise da documentação de habilitação;
- 5.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Secretaria Municipal de Administração considerará a instituição inapta a celebrar o termo de credenciamento.
- 5.8 A respeito do constante no item anterior, a Secretaria Municipal de Administração poderá abrir prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que a empresa possa sanar pendências em relação à apresentação da documentação apresentada, onde, caso a instituição financeira não sane a mesma dentro deste prazo, o processo será arquivado e a instituição financeira deverá abrir novo pedido na forma estabelecida neste edital.

- 5.9 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- 5.10 O interessado que tiver seus documentos rejeitados após o período descrito no item 5.8 somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- 5.11 A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

### 6. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

- 6.1 A instituição financeira interessada na adesão ao credenciamento deverá formular as consultas à SMA através do e-mail chamamento.sma@duquedecaxias.rj.gov.br, com o assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SMA/2024", ou pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Administração, no mesmo horário informado no item 5.1 do presente edital.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 **Das instituições autorizadas a aderir ao credenciamento**
- 7.1.1 Poderão aderir ao credenciamento todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Fintechs, Sociedades de Crédito, financiamento e investimento, também conhecido por financeiras, Cooperativas de Crédito, Instituições de Pagamento, ou ainda Entidades Fechadas/Abertas de Previdência Privadas, autorizadas a atuarem nestas condições pelos órgãos oficiais de controle destas, que preencherem todos os requisitos exigidos no edital e termo de referência.
- 7.2 **Das instituições não autorizadas a aderir ao credenciamento**
- 7.2.1 Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:
- Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
  - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
  - Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
  - Instituições cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, ou dirigentes da Administração Pública.
- 7.3 É vedada a participação de consórcio.
- 7.4 O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas Instituições Financeiras credenciadas, na forma deste Edital e do Termo de Referência, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos ao Município de Duque de Caxias, sendo o termo firmado com a Instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.
- 7.5 É facultada à SMA, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 7.6 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes ao objeto social.
- 7.7 **Dos servidores autorizados a aderir ao produto**
- 7.7.1 Os servidores ativos e inativos poderão antecipar o salário, desde que:
- Tenham mais de 03 (três) meses de efetivo exercício;
  - Estando licenciados, que estejam com vencimentos integrais pagos pelo MUNICÍPIO;
  - Sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CONSIGNATÁRIA.
- 7.8 **Dos servidores autorizados a aderir ao produto**
- 7.8.1 São impedidos de antecipar o salário, os servidores que:



- a) Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos vencimentos não sejam pagos pelo respectivo órgão do MUNICÍPIO ou exonerados;
- 7.9 A antecipação salarial será celebrada exclusivamente entre a instituição e os servidores, no âmbito deste edital, para todos os fins e efeitos de direito.
- 7.10 O servidor poderá antecipar até 100% do total líquido remanescente do seu salário após descontadas as deduções legais e demais consignações contratadas.
- 7.11 As condições de concessão de empréstimo devem ser definidas em conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa, ou em casos em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação do MUNICÍPIO através de ofício.
- 7.12 No caso de cancelamento do valor antecipado por decisão judicial, a obrigação de ressarcimento da empresa será de exclusiva responsabilidade do servidor.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A Instituição Financeira interessada deverá apresentar a documentação elencada abaixo à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o disposto nos itens 4,5 e 7 deste edital:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do responsável legal e comprovante de inscrição no CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

### 8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, V da Lei nº 14.133/2021;
- g) Alvará atualizado com endereço completo.

### 8.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca, da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias corridos da data do credenciamento, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.1.4 Qualificação técnica

- a) As Instituições Financeiras deverão comprovar que estão autorizadas a funcionarem, pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Fintechs, Sociedades de Crédito, financiamento e investimento, também conhecido por financeiras, Cooperativas de Crédito, Instituições de Pagamento, ou ainda Entidades Fechadas/Abertas de Previdência Privadas, autorizadas a atuarem nestas condições pelos órgãos oficiais de controle destas (PREVIC ou SUSEP).

### 8.1.5 Comprovação de acesso ao Sistema de Margem

- a) As Instituições Financeiras deverão apresentar cópia do termo de adesão assinado perante a empresa que gerencia a margem junto ao MUNICÍPIO em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Termo de Credenciamento.

### 8.1.6 Declarações:

- a) Assinatura do documento "Modelo de Solicitação de Credenciamento", onde a instituição declara:
- a.1. Concordar e atender a todos os termos estabelecidos neste edital;
- a.2. Anexar toda documentação solicitada;
- a.3. Atender ao disposto no art. 7.º, XXXIII da CF/88;
- a.4. Não estar impedida de licitar com a Administração Pública;
- a.5. Estar a par das condições de assinatura de contrato junto à empresa de gerenciamento de margem com contrato vigente junto ao município e;
- a.6. Declaração indicando responsável legal pela operacionalização junto ao Município de Duque de Caxias das cessões de direitos creditórios, com apontamento de telefone e-mail para contato e correspondência, assinada pelo representante legal da instituição, acompanhado, quando for o caso, de procuração.

- 8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Instituição Financeira interessada em aderir ao Chamamento Público em tela, a Secretaria Municipal de Administração verificará a existência de sanção que impeça a Instituição Financeira de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros abaixo elencados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

§1.º A consulta aos cadastros será realizada em nome da instituição financeira e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.3 A consignatária deverá estar em dia com suas responsabilidades fiscais durante todo o período do credenciamento.

- 8.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

## 9. DO CONTRATO E FORMALIDADES ADICIONAIS

- 9.1 Atendidas todas as condições previstas neste Edital e Termo de Referência, as Instituições Financeiras estarão aptas a celebrar o termo de Credenciamento;
- 9.2 A Secretaria Municipal de Administração é a responsável pela gestão e controle dos credenciamentos;
- 9.3 A Instituição Financeira será convocada a comparecer para celebrar o termo de credenciamento e deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias



úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021;

- 9.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização de documento para assinatura eletrônica no seu ambiente virtual junto à Procuradoria Geral do Município de Duque de Caxias;
- 9.5 O Município de Duque de Caxias efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento no Boletim Oficial do próprio MUNICÍPIO.
- 9.6 Os contratos celebrados em decorrência do Chamamento Público terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, desde que mantidas as condições da contratação inicial, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.
- 9.7 Após assinatura e devida publicação do termo de credenciamento, as Instituições Financeiras terão até 60 (sessenta) dias corridos para apresentar cópia do termo de adesão assinado junto à empresa que gerencia a margem junto ao MUNICÍPIO, como preceituado pelo item 8.1.5;
- 9.8 Em prosseguimento, de posse da cópia do contrato com a empresa de gerenciamento de margem, a Secretaria Municipal de Administração irá gerar código para o desconto em folha de pagamento em face da Instituição Financeira e informará este código à empresa de gerenciamento de margem;
- 9.9 Por fim, a Secretaria Municipal de Administração publicará, em Boletim Oficial, o Certificado de Empresa Consignatária, habilitando a Instituição Financeira a operar, nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, a concessão de serviços em consignação aos servidores públicos da Prefeitura de Duque de Caxias.
- 9.10 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato;
- 9.11 Finalizada a vigência do credenciamento de uma credenciada, caso este não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas operações de antecipação salarial, permanecendo apenas os serviços de repasse das operações já efetivadas até o prazo de suas liquidações.
- 9.12 Para averiguações acerca dos termos do contrato com a empresa de gerenciamento, os interessados deverão se informar com a mesma;

## 10. SISTEMA DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL

### 10.1 Regras Gerais:

- 10.1.1 Toda e qualquer consignação deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor;
- 10.1.2 A Secretaria Municipal de Administração processará a presente antecipação salarial através da empresa de gerenciamento de margem com contrato vigente com o MUNICÍPIO;
- 10.1.3 Ficará a cargo única e exclusivamente do servidor escolher em qual instituição financeira antecipará seu pagamento;
- 10.1.4 A instituição financeira deverá acessar o sistema de gerenciamento, através de senha de acesso concedida pela empresa que estiver operando junto ao MUNICÍPIO, para averiguar o montante disponível para antecipação de cada servidor;
- 10.1.5 A instituição financeira averiguará se todas as condições para o serviço estão presentes para a efetivação da transação. Em se constatando a presença de todos os requisitos necessários, a instituição financeira emitirá o Termo de Cessão de Direitos Creditórios a ser assinado pelas partes e realizará a averbação, com o respectivo bloqueio do valor correspondente do servidor;
- 10.1.6 A empresa que opera junto ao MUNICÍPIO o gerenciamento da margem repassará à Prefeitura os valores a serem debitados em folha de pagamento até o dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração como "dia de corte".

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1.1 O Município de Duque de Caxias não será responsável solidário, nem responderá pelas condições oferecidas pelas Instituições Credenciadas, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Credenciada em relação às operações livremente convencionadas.
- 11.1.2 Fornecer à credenciada, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados de cada servidor, através do sistema da empresa de gerenciamento da margem;

- 11.1.3 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização;
- 11.1.4 Descontar em folha de pagamento o valor da antecipação salarial concedido em favor da Credenciada;
- 11.1.5 Recepcionar os arquivos em formato .txt e devolver à credenciada o extrato e o arquivo relativos aos contratos a repassados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- 11.1.6 Comunicar à credenciada a justificativa para as eventuais impossibilidades de repasse das antecipações de salário;
- 11.1.7 Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da contratante;
- 11.1.8 Solicitar a credenciada, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- 11.1.9 Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a contratante, este deverá comunicar à credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato;
- 11.1.10 Prestar à credenciada as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo dos valores disponíveis;
- 11.1.11 No caso de injustificado inadimplemento dos repasses pela Contratante, nos prazos acordados, a Credenciada, após notificação formal, poderá suspender a oferta dos produtos até sua regularização.
- 11.1.12 Averbar em folha de pagamento, em favor da CONSIGNATÁRIA, o valor das parcelas de amortização dos empréstimos concedidos;
- 11.1.13 Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos Servidores Públicos;
- 11.1.14 Informar expressamente à empresa de sistema de gerenciamento de margem o valor do saldo da margem consignável dos servidores, disponível para a contratação do adiantamento.
- 11.1.15 Repassar s valores descontados em folha dos Servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, a título de antecipação salarial à Instituição Financeira CONTRATADA, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do pagamento ao servidor.
- 11.1.16 Informar à Instituição Financeira a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;
- 11.1.17 O Município de Duque de Caxias também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do Servidor Público da folha.
- 11.1.18 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da CONSIGNATÁRIA, de cancelamento das averbações das prestações do adiantamento até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial;
- 11.1.19 Estabelecer os demais prazos a que a CONSIGNATÁRIA ficará sujeita para o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.
- 11.1.20 Em caso de erro técnico por parte da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em que a parcela não seja descontada em folha de pagamento em determinado mês, o servidor deverá efetivar o pagamento diretamente à instituição financeira, pelo menos valor, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da instituição financeira ao servidor, ou, caso haja permissão por parte da instituição financeira, pagar a parcela ao final do contrato, também mantendo o mesmo valor.

### 11.2 OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

- 11.2.1 Conceder antecipação salarial, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos consignantes cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2.2 Firmar termo de adesão com a empresa que opera junto ao MUNICÍPIO o sistema das consignações;
- 11.2.3 Permitir ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;





- 11.2.4 Respeitar o valor limite sobre os rendimentos dos servidores públicos, conforme estabelecido no item 6.2, §3.º;
- 11.2.5 Indicar os funcionários, ou representantes, que terão acesso ao sistema de consignações, bem como as operações que poderão realizar, junto à empresa de gerenciamento;
- 11.2.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS;
- 11.2.7 Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização desta Prefeitura, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso, sob pena de perda do código para desconto;
- 11.2.8 Utilizar-se do sistema de consignações vinculado ao sistema de folha de pagamento somente para realizar e acompanhar as operações solicitadas pelo servidor respectivo, responsabilizando-se, para todos os efeitos e fins, quando constatados usos indevidos de seus funcionários ou representantes;
- 11.2.9 Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
- 11.2.10 Fica vedado à consignatária, exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda à abertura de conta corrente em sua instituição.
- 11.2.11 Não vincular a concessão de antecipação salarial a outros produtos da CONSIGNATÁRIA. O objeto deste edital deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para antecipação salarial, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;
- 11.2.12 Efetuar a Reserva do valor no sistema da empresa de gerenciamento de consignações, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
- 11.2.13 As averbações e os cancelamentos de reserva de valor são de competência exclusiva da instituição financeira. Esta reserva deverá ter validade pelo prazo máximo de 72 horas e o lançamento ser "confirmado" nesse prazo para a efetivação do empréstimo, sob pena de cancelamento automático da reserva.
- 11.2.14 No ato da concessão do adiantamento, colher a assinatura do servidor no contrato de empréstimo ou financiamento, não sendo permitidos vistos ou rubricas. Após, deverá anexar ao sistema informatizado de consignações o respectivo documento assinado, sob pena de advertência;
- 11.2.15 Manter em seu poder até a liquidação da Operações de Antecipação de Salário, na condição de fiel depositária documento original comprobatório de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para o desconto da operação contratada, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de Cessão de Direitos Creditórios;
- 11.2.16 Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, a consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o contrato que autorizou o desconto em folha de pagamento firmado pelo servidor, sob pena de advertência;
- 11.2.17 Sempre que solicitado, a consignatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, por parte do cliente ou instituição compradora da dívida, sob pena de aplicação da pena de advertência.
- 11.2.18 Cobrar diretamente do servidor o saldo devedor do adiantamento, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;
- 11.2.19 A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da contestação do servidor. Após este prazo, deverá incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação, sob pena de cancelamento.
- 11.2.20 Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal foi descontado do consignante e não foi repassado pelo MUNICÍPIO à CONSIGNATÁRIA, fica, esta, proibida de incluir o nome do servidor em qualquer cadastro de inadimplentes;
- 11.2.21 A proibição descrita no item 10.2.26 também se aplicará quando, por erro de processamento do Município, a parcela não for descontada do pagamento

do servidor. Neste caso, o servidor deverá efetuar o pagamento diretamente à Instituição Financeira, conforme estabelecido no item 10.1.10.

- 11.2.22 Caberá à CONSIGNATÁRIA atualizar imediatamente o cadastro na Secretaria Municipal de Fazenda, caso haja, qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores consignados em folha de pagamento.
- 11.2.23 Repassar os valores descontados em folha dos Servidores a título de antecipação salarial à Instituição Financeira CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do pagamento ao servidor.
- 11.2.24 Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da contratante, nos casos de liquidação das Operações de Antecipação de Salário por parte do servidor;
- 11.2.25 Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a Credenciada deverá comunicar a Gerencia de Recursos Humanos, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva operação do sistema de folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas operações enquanto não cumprida esta obrigação;
- 11.2.26 Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada das Operações de Antecipação de Salário, quando solicitado pela contratante, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/ devedor;

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização da execução do presente chamamento público, bem como do(s) Contrato(s) dele decorrente, ficará a cargo de servidor nomeado por Portaria específica para tal finalidade.

#### 13. DO REPASSE DOS VALORES RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

- 13.1 Os valores descontados em folha dos Servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, a título de antecipação salarial à Instituição Financeira CONTRATADA, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do pagamento ao servidor.

#### 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1 O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS com relação a este chamamento público:
- Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 14.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Chamamento Público:
- A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1.º, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021;
  - A nulidade do procedimento induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior;
  - No caso de desfazimento do processo, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

- 15.1 Eventuais impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Boletim Oficial do Município, sob pena de julgar intempestivo o recurso;
- 15.2 Caberá ao Secretário Municipal de Administração decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma;
- 15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital, ressalvado o disposto no item 18.3.
- 15.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado



- 15.5 O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, e deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato a ser contestado;
- 15.6 O Secretário Municipal de Administração poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, remetê-lo ao Procurador Geral do Município, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Alameda Esmeralda, 216, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, de segunda a sexta, no horário de 9h às 12h, ou de 13h às 16h, com exceção de feriados e pontos facultativos.

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Poderão ser aplicadas às CONSIGNATÁRIAS, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:
- 16.1.1 Advertência por escrito, quando:
- As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste edital, se do fato não resultar pena mais grave;
  - Não forem atendidas as solicitações da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, se do fato não resultar pena mais grave;
  - For infringido o disposto nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.c, §único do 8.1, 9.2.16, 9.2.19, 9.2.21 deste edital;
- 16.1.2 Suspensão:
- Preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida das informações da folha de pagamento nas hipóteses do item abaixo.
  - Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Credenciamento quando:
    - Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento;
    - O Município de Duque de Caxias não repassar à CREDENCIADA os valores averbados no prazo estipulado;
    - Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Credenciamento.
- §1.º A suspensão do Credenciamento não desobriga o Município de Bombinhas de continuar realizando os repasses das operações já formalizadas até a liquidação de todos os contratos celebrados.
- §2.º O restabelecimento do CREDENCIAMENTO ficará a critério da parte queacionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.
- 16.1.3 Cancelamento do código de consignação, quando a CONSIGNATÁRIA:
- Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste edital, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
  - Ceder, a qualquer título, a senha máster a terceiros;
  - Utilizar o código para descontos não previstos neste edital;
  - For infringido o disposto nos itens 9.2.7, 9.2.18 e 9.2.25 deste edital.
- § 1.º A CONSIGNATÁRIA será notificada da infração e ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- § 2.º O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no § 1.º deste artigo acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Boletim Oficial do Município.
- §3.º Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- §4.º Quando aplicada a pena de cancelamento do código de consignação, a CONSIGNATÁRIA não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.
- §5.º A aplicação das penalidades referidas nos itens 14.1.3 não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

#### 17. DO DESCREDENCIAMENTO

- 17.1 Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:
- Não utilizarem seus códigos financeiros pelo período de 1 (um) ano;
  - Não comprovarem a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste edital a cada semestre;
  - No decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes.
- § 1.º Na hipótese da alínea a acima, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano.
- § 2.º O descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Boletim Oficial do Município.
- 17.2 A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente credenciamento, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
- §1.º A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de Antecipação de Salário, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.
- §2.º As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação de Antecipação de Salário em caso de aprovação pela CREDENCIADA, obrigando-se o Município de Bombinhas a promover a averbação das antecipações de salário em folha de pagamento e seus repasses até a efetiva liquidação dos operações.

#### 18. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 18.1 Serão suspensos os efeitos do edital e consequentemente, não serão autorizados novos empréstimos aos servidores, quando:
- Ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipulada;
  - Não for repassado à CONSIGNATÁRIA o total de valores consignados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) corridos após o pagamento dos servidores;
  - Houver mudança na política governamental ou operacional do MUNICÍPIO ou da CONSIGNATÁRIA, que recomendem a suspensão das contratações.
- § 1.º A suspensão e o restabelecimento do instrumento de credenciamento deverão ser comunicados através de ofício da parte interessada, não desobrigando as partes em relação às operações realizadas na sua vigência.
- §2.º Os ofícios emitidos, nos termos do parágrafo anterior, passarão a fazer parte do termo de credenciamento.
- §3.º A suspensão de que trata este item perdurará até que o evento que motivou a suspensão seja regularizado, sem prejuízo, no caso da alínea a, de aplicação de penalidade mais grave.

#### 19. DENÚNCIA E RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 19.1 A qualquer tempo é facultado às partes denunciar o presente instrumento de credenciamento, mediante ofício de quem desejar, continuando, porém, em pleno vigor, as obrigações assumidas anteriormente.
- 19.2 A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no item 17.3.
- 19.3 As propostas em andamento, cujo comprovante de averbação em folha de pagamento já tenha sido emitido, terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CONSIGNATÁRIA.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2 Não serão aceitas documentações remetidas via e-mail.
- 20.3 O MUNICÍPIO ficará isento de qualquer ônus ou responsabilidade por débitos não liquidados pelos servidores municipais.
- 20.4 O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS não disponibilizará às consignatárias quaisquer dados pessoais dos servidores, quer seja número de telefone, e-mail, ou qualquer outro, para fins de oferta de produtos, tendo em vista a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).



- 20.5 O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos credenciados o direito de interposição, ressalvado o disposto no §1.º, do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 20.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;
- 20.7 Fica proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado por meio de credenciamento, sem autorização expressa da Administração.
- 20.8 São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento
  - Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento
  - Anexo III – Termo de Referência

Duque de Caxias, 26 de julho de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário Municipal de Administração

**DECLARO**, também, que a instituição cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

**DECLARO**, ainda, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal e que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

**DECLARO**, por fim, estar a par de todas as condições para assinatura do contrato junto à empresa de gerenciamento de margem atuante no Município de Duque de Caxias e que, após a assinatura do Termo de Credenciamento junto a este órgão, devo apresentar cópia e original, para conferência, do contrato assinado junto a referida empresa, sem o qual, não será gerado código para consignação em folha de pagamento.

Tendo em vista ser verdadeiras as informações prestadas no presente documento, firmamos as presentes declarações, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data

Assinatura e carimbo da instituição ou empresa

NOME DO CONTATO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE TELEFONE/CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa.

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 45/2024/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, bem como o que lhe confere o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução nº 01 de 19 de março de 2013,

#### RESOLVE:

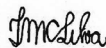
**Art. 1º** - Instaurar sindicância e designar comissão para apurar os fatos ocorridos na CIEP Municipalizado 405 – Ministro Santiago Dantas, encaminhados através do Memorando n.º: 093/2024/DAISE/SME.

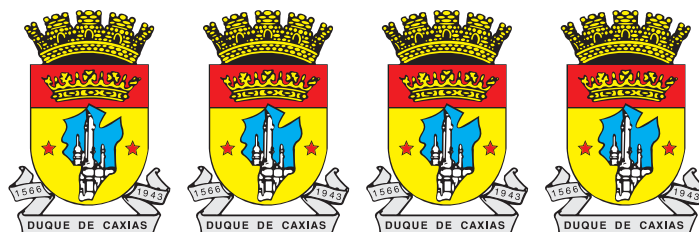
**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente sindicância, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação.

- FLÁVIA SILVIA COSTA MAGALHÃES – Mat. nº 21.203-1;
- JANINE OLIVEIRA MELLO - Mat. Nº 10.594-1;
- MANOELA DO NASCIMENTO MORGADO – Mat. Nº 34.067-7.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 24 de julho de 2024.

  
**IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação de Duque de Caxias  
Matrícula: 39.732-6



### ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SMA/2024 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, por meio deste, **DECLARAR** que leu, concorda e atende plenamente a todos os termos estabelecidos no presente edital e solicitar o credenciamento para consignação em folha de pagamento, junto ao Município de Duque de Caxias, para, nestes termos e respectivo Termo de Referência, prestar serviços de antecipação salarial.

Para tanto, **DECLARO** estar anexando, neste ato, toda documentação de habilitação jurídica e fiscal solicitada, ciente de que a falta de qualquer dos documentos elencados abaixo, ou a sua apresentação fora da validade ensejará no arquivamento do procedimento administrativo em tela.

A ser preenchido pela SMA

Documentos de habilitação

Folhas	Documento válido na data de abertura do Proc. Administrativo?
--------	---

Cédula de identidade do responsável legal da instituição ou empresa	Sim	Não
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores	Sim	Não
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	Sim	Não
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Sim	Não
Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica	Sim	Não
Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Sim	Não
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional	Sim	Não
Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual	Sim	Não
Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal	Sim	Não
Certidão de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei	Sim	Não

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11)	Sim	Não
Alvará atualizado com endereço completo	Sim	Não
Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio distribuidor da comarca, da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias corridos da data do credenciamento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93	Sim	Não
As Instituições Financeiras deverão comprovar que estão autorizadas a funcionarem, pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial, Cooperativa de Crédito, Fintechs, ou ainda Entidades Fechadas/Abertas de Previdência Privadas, autorizadas a atuarem nestas condições pelos órgãos oficiais de controle destas.	Sim	Não

NA: Não se aplica.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 022/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/001802/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a P.R. DE ARAUJO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

**OBJETO:** Pagamento da importância de R\$ 52.550,22 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão da prestação de serviços de combate e controle de vetores, combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas destinada as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Sede da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos vinculados a esta Secretaria, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Duque de Caxias, 18 de julho de 2024.

*Gustavo Pinto Ribeiro*  
GUSTAVO PINTO RIBEIRO  
Subsecretário de Planejamento  
Matric: 43.716-6

DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 198/2024, encartado às fls. 590/592 especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001582/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 112.437,45 (cento e doze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA referente a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde no município no período de 01/04/2024 à 30/04/2024, conforme com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001582/2024.

Duque de Caxias (RJ), 22 de julho de 2024.

CELIA SERRANO DA  
SILVA:39251500215  
5

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2024.07.23 11:04:43 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 197/2024, encartado às fls 587/589, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002013/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 141.079,80 (cento e quarenta e um mil e setenta e nove reais e oitenta centavos), fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA, referente ao fornecimento de materiais médicos e cirúrgicos para o Departamento de Farmácia Central no período de 14/06/2024, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002013/2024.

DATA DE  
ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 22 de julho de 2024.

CELIA SERRANO DA  
SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2024.07.23 11:36:02 -03'00'

Célia Serrano Da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 199/2024, encartado às fls 593/595 especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000773/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 52.851,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA, referente a prestação de serviço de Home Care a paciente Tayssa Silva Santos, no período de fevereiro/2024, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/000773/2024.

DATA DE  
ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 23 de julho de 2024.

*Célia Serrano Da Silva*  
Célia Serrano Da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0



**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 206/2024, encartado às fls. 614/616 especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002260/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e GRÁFICA SMARTPRINT E EDITORIA LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 198.578,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e setenta e oito reais), fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da GRÁFICA SMARTPRINT E EDITORIA LTDA, referente fornecimento de material gráfico no período de Maio/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002260/2024.

Duque de Caxias (RJ), 26 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por  
CELIA SERRANO DA  
SILVA:39251500215  
Dados: 2024.07.26 16:06:23 -03'00'  
CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 169/2024, encartado às fls. 503/505 especificado no Livro nº 001/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002867/2023.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e VITAL PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 55.751,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais), reconhecida à dívida pelo MUNICÍPIO em favor da VITAL PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente a fornecimento de dietas enterais para o Hospital Adão Pereira Nunes e Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, no período de 04/10/2023 em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002867/2023.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 03 de julho de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 207/2024, encartado às fls. 617/619 especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002259/2024.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e GRÁFICA SMARTPRINT E EDITORIA LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da GRÁFICA SMARTPRINT E EDITORIA LTDA, referente fornecimento de material gráfico no período de Maio/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002259/2024.

Duque de Caxias (RJ), 26 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por  
CELIA SERRANO DA  
SILVA:39251500215  
Dados: 2024.07.26 16:06:54 -03'00'  
CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

**EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO**

**ESPÉCIE**  
TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-025/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 012G/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, do Tipo Menor Preço por Item, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/001717/2022.

**PARTES**  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado, por procuração pelo Sr. JULIO CESAR DA SILVA GARCIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.139.867-49.

**OBJETO**  
O objeto do presente termo é a contratação do Saldo da Ata de Registro de preços nº 012G/2023, para a aquisição de Insumos de Nutrição (Dietas Enterais, Suplementos, módulos nutricionais e fórmulas infantis), nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Edital e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/001717/2022. O Valor global deste termo é de R\$ 394.181,65 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
2410	27/06/2024	R\$30.926,50	1491	10	306	0019	2458	3.3.90.30.00	1621

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde





Número do Processo Administrativo	014/001717/2022
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 005/2023
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	27/06/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 394.181,65 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 2410, emitida em 27/06/2024, no valor de R\$ 30.926,50 (trinta mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a contratação do Saldo da Ata de Registro de preços nº 012G/2023, para a aquisição de Insumos de Nutrição (Dietas Enterais, Suplementos, módulos nutricionais e fórmulas infantis), nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Edital e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/001717/2022.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL

##### ESPÉCIE

Termo de Convênio com Instituições em Geral nº 15-006/2024, conforme o Processo Administrativo nº 014/000245/2024.

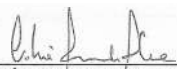
##### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO ANA NERY LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.119.346/0002-55, neste ato representada, por procuração, pela Sra. RAÍZA AIRANA ALVES MILITÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 161.524.237-67.

##### OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a concessão de estágio supervisionado obrigatório para estudantes dos Cursos de Técnico de Enfermagem e Especializações Técnicas em Instrumentação Cirúrgica, Hemodiálise e Neonatal, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 014/000245/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 09 de Julho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/000245/2024
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL
Data de assinatura	09/07/2024
Prazo	60 (sessenta) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Convênio tem por objetivo a concessão de estágio supervisionado obrigatório para estudantes dos Cursos de Técnico de Enfermagem e Especializações Técnicas em Instrumentação Cirúrgica, Hemodiálise e Neonatal, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 014/000245/2024.

#### EXTRATO DO TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

##### ESPÉCIE

Termo de Locação de Imóvel nº 11-004/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, constante no processo administrativo nº 007/001269/2024.

##### PARTES

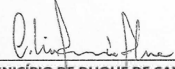
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado como LOCADOR, o Sr. JOSE PERISSE TAVARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.113.587-15.

##### OBJETO

O presente Termo tem como objeto a Locação de Imóvel situado na Avenida 14 de Julho, nº 152, Vila São Luís, 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, para abrigar o CENTRO DE FISIOTERAPIA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições, descrições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme Ato de Inexigibilidade, Homologo e Ratifico, e demais documentos constantes no processo administrativo nº 007/001269/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o encargo mensal de aluguel no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A despesa Parcial desse Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2335	25/06/2024	R\$ 3.000,00	1491	10	301	0018	2235	3.3.90.36.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de junho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	007/001269/2024
Modalidade da Licitação	Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Locação de Imóvel.
Data de assinatura	25/06/2024
Prazo	24 (vinte e quatro) meses.
Valor global	R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2335, emitida em 25/06/2024, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Dados secundários	O presente Termo tem como objeto a Locação de Imóvel situado na Avenida 14 de Julho, nº 152, Vila São Luís, 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, para abrigar o CENTRO DE FISIOTERAPIA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições, descrições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme Ato de Inexigibilidade, Homologo e Ratifico, e demais documentos constantes no processo administrativo nº 007/001269/2024.





**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO**

**ESPÉCIE**

Primeiro Termo Aditivo nº 36-A-030/2024, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-010/2023, assinado em 06/07/2023, oriundo do Chamamento Público 002/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/001907/2024.

**PARTES**

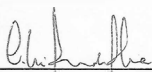
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ, FUNDARJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.319.972/0001-30, neste ato representada, pelo Sr. LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.099.247-99.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-010/2023, assinado em 06/07/2023, cujo objeto é o credenciamento da empresa FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ, FUNDARJ, para gestão de serviços em hemoterapia nos hemocentros e agências transfusionais na Rede Municipal de Saúde de Duque de Caxias, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001907/2024. O valor global deste Contrato é de R\$7.140.000,00 (sete milhões, cento e quarenta mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2661	05/07/2024	R\$ 50.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1621

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 05 de julho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO**

**ESPÉCIE**

Primeiro Termo Aditivo nº 36-A-032/2024, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-006/2023, assinado em 23/06/2023, oriundo do Chamamento Público 01/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/001448/2024.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, KRONEMBERG LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.214.270/0001-33, neste ato representado, por procuração, pelo Sr. ALEXANDRE COELHO KRONENBERGER ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.001.697-80.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, acrescer em 25% e reajustar em aproximadamente 35%, o Termo de Credenciamento nº 36-006/2023, assinado em 23/06/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, visando atender as necessidades dos usuários do SUS que buscam atendimento na Rede Municipal de Saúde, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001448/2024, o valor deste aditivo é de R\$ 1.423.575,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2107	07/06/2024	R\$ 50.000,00	1491	10	301	0018	2255	3.3.90.39.02	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 21 de junho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/001907/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento público nº 002/2023
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	05/07/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/07/2024.
Valor global	R\$7.140.000,00 (sete milhões, cento e quarenta mil reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2661, emitida em 05/07/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-010/2023, assinado em 06/07/2023, cujo objeto é o credenciamento da empresa FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ, FUNDARJ, para gestão de serviços em hemoterapia nos hemocentros e agências transfusionais na Rede Municipal de Saúde de Duque de Caxias, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001907/2024.

Número do Processo Administrativo	014/001448/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento público nº 01/2023
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	21/06/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/06/2024.
Valor global	R\$ 1.423.575,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2107, emitida em 07/06/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, acrescer em 25% e reajustar em aproximadamente 35% o Termo de Credenciamento nº 36-006/2023, assinado em 23/06/2023, e seus aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, visando atender as necessidades dos usuários do SUS que buscam atendimento na Rede Municipal de Saúde, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001448/2024.



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO****ESPÉCIE**

Segundo Termo Aditivo nº 36-A-033/2024, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-021/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/001288/2024.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, CITMED CENTRO IMUNOBIOLOGICO E INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.241/0001-31, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 342.181.497-04.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-021/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de densitometria óssea duo-energética de coluna (vertebras lombares), conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/001288/2024. O valor global deste Aditivo é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	PONTE
2108	07/06/2024	R\$ 200.000,00	3491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de junho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 007/001322/2024

Favorecido: DOMÍCIO DA SILVA DINIZ

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Assunto: Homologação

Objeto da licitação: Locação de imóvel, para abrigar o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA LEOPOLDINA, da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Prefeito Braulino de Matos Reis, nº 4080, Vila Leopoldina, 1º Distrito, Duque de Caxias, o local serve como base à assistência aos municípios.

**RERRATIFICAÇÃO DO HOMOLOGO**

Homologo a presente Licitação referente ao processo administrativo nº 007/001322/202, na modalidade Inexigibilidade de Licitação desta Prefeitura Municipal para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor de DOMÍCIO DA SILVA DINIZ no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DOMÍCIO DA SILVA DINIZ

CPF Nº 109.366.957-81

Valor total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Atenciosamente,

  
Célia Serrano da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 23.098-0

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****ESPÉCIE:**

Termo de rescisão nº 073/2024 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 009/2023 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000159/2022 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 006/2024, conforme procedimento administrativo nº 017/000861/2023.

**PARTES:**

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e DENISE CLEMENTE RODRIGUES SILVA.

**OBJETO:**

Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, solicitado pelo contratado.

**DATA DA**

ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

  
JANYR MENEZES  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

Número do Processo Administrativo	014/001288/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento público nº 01/2022
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	07/06/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/06/2024.
Valor global	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2108, emitida em 07/06/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-021/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de densitometria óssea duo-energética de coluna (vertebras lombares), conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/001288/2024.







**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 112/2024, especificado no Livro nº 01B/2024, oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, celebrado no processo administrativo nº 017/000350/2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA GOMES**.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **ATENDENTE DE CADASTRO** junto aos programas e projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até 24 de abril de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.

  
**JANYR MENEZES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Mat. 40.257-5

**ERRATA DOS EXTRATOS DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 7459 de 01/07/2024.**

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

Por erro material de digitação, os números dos extratos de termos de rescisão de nº 073 e 074, oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, ficam corrigidos da seguinte forma:

Onde se lê	Leia-se
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nº 073/2024.	Termo de Contrato de Trabalho nº 074/2024.
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nº 074/2024.	Termo de Contrato de Trabalho nº 075/2024.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2024.

  
**JANYR MENEZES**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

**ERRATA DOS EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 7460 de 03/07/2024.**

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

Por erro material de digitação, os números dos extratos de termos de contrato de nº 113 ao 117, oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, ficam corrigidos da seguinte forma:

Onde se lê	Leia-se
Termo de Contrato de Trabalho nº 112/2024.	Termo de Contrato de Trabalho nº 113/2024.
Termo de Contrato de Trabalho nº 113/2024.	Termo de Contrato de Trabalho nº 114/2024.
Termo de Contrato de Trabalho nº 114/2024.	Termo de Contrato de Trabalho nº 115/2024.
Termo de Contrato de Trabalho nº 115/2024.	Termo de Contrato de Trabalho nº 116/2024.
Termo de Contrato de Trabalho nº 116/2024.	Termo de Contrato de Trabalho nº 117/2024.

Duque de Caxias, 22 de julho de 2024.

  
**JANYR MENEZES**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA nº 00021/SMPS/2024**

Assunto: Nomeação de Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplentes

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos do Artigo 21 e 22, do DECRETO nº 6.776 de 09 de março de 2017.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a contar de 20 de Julho de 2024, o servidor **LEONARDO DA ROCHA VAZ**, portador da matrícula **35.580-1**, como **GERENTE DE CONTRATO**, **ROBSON MACHADO FRAGAIA TANIN**, portador da matrícula **13.310-6**, como **FISCAL**; **BENIZIO TERRA DOS SANTOS**, portador da matrícula **12.071-9**, como **FISCAL**, **MARTHA JANETE DOS SANTOS**, portadora da matrícula **04.960-4**, como **SUPLENTE**, referente ao Contrato nº02-024/2024 do processo 024/000057/2024 firmado entre o Município de Duque de Caxias e a empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**.

Duque de Caxias, 24 de julho de 2024

  
**Dhiego Berg Araújo de Almeida**  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Matrícula: 39.737-7

**HOMOLOGO E RATIFICO**

Processo nº 024/000101/2024


Modalidade de Licitação: Concorrência 020/2024

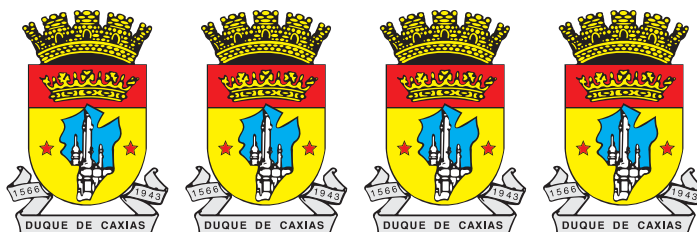
Assunto: Homologação

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos objetivando a revitalização e implantação de infraestrutura para rede semafórica em diversas localidades, no município de Duque de Caxias

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Concorrência nº 020/2024, referente ao Processo Administrativo nº 024/000101/2024 desta Prefeitura Municipal, nos seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.523.923/0001-89, no valor de R\$19.985.000,00 (dezenove milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme Termo de Julgamento encartado as fls 913

Duque de Caxias, 24 de julho de 2024

  
**DHIEGO BERG ARAUJO DE ALMEIDA**  
Secretario Municipal de Segurança Publica  
Matricula: 39737-7





## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 011 / SMEL – PROT / 2024

No uso de suas atribuições legais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a que se refere:

Nº PROCESSO	016/000031/2024
TIPO DE CONTRATO	Oriundo do Pregão Presencial nº. SRP 002/2023 – FUNDEC
CPF/CNPJ	39.144.132/0001-22
CONTRATADO DO CONTRATO	ACQUA MIX COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISCINA LTDA-ME
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS
VALOR GLOBAL R\$	R\$ 656.553,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
DATA ASSINATURA	16/07/2024
INÍCIO EXECUÇÃO	16/07/2024
TÉRMINO EXECUÇÃO	16/07/2025
ATO DE ORIGEM	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 DE 2023 – FUNDEC (Adesão)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
ROSANGELA MARENDAZ DOS SANTOS	44.913-0	024.866.967-25	GERENTE FISCAL
YUDANY TERESA MORA MORALES	45.208-4	064.985.487-03	FISCAL
MANOELA SILVA DE OLIVEIRA	45.209-2	142.411.337-70	SUPLENTE


Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 22 de julho de 2024

JORGE LUIS SILVA  
DE OLIVEIRA

Jorge Luis S. de Oliveira  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Mat. 35.364-7

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL



**Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal**

**PREFEITURA Duque de Caxias**  
UNIDOS PELO TRABALHO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Nº 048/2024

Processo nº 019/000752/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 048/2024 à empresa **HERO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.803.579/0001-04, localizada na Rua Projetada, nº 55, Rancho Fundo, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

**Objetivo:** Trata-se de uma solicitação de Licença de Operação para fabricação de recipiente plástico fracionamento e envase de cola e tinta guache, em uma área total construída de 830,51 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Projetada, nº 55, 1º Loteamento da Chácara Rio Petrópolis, Bairro Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, RJ.

**Coordenadas Geográficas:** UTM ZONA 23K LONGITUDE: 678186.81 m E/ 7491240.89 m S

**Condições de validade gerais:**

1. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997;
2. Requerer a renovação desta licença no prazo de 120 dias (cento e vinte dias) antes do vencimento do seu prazo de validade, apresentando o relatório ambiental comprovando os cumprimentos das condicionantes desta licença;
3. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
4. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
5. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
6. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo;

Esta Licença é válida até 08 de abril de 2029, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000752/2023 e seus anexos.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº 048/2024

**Condições de validade específicas:**

07. Atender à Resolução CONEMA 90/2021—APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
08. Promover a limpeza periódica da fosse séptica, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo INEA - Instituto Estadual do Meio Ambiente e Prefeitura para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
09. Atender à Resolução CONEMA 79/2018 – APROVA A NOP-INEA-35 – NORMA OPERACIONAL PARA O SISTEMA ONLINE DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA MTR, apresentando o C.D.F. com baixa, em mídia digital semestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Duque de Caxias;
10. Adotar medidas operacionais no sentido de evitar que os odores característicos dos produtos químicos, provenientes da atividade atinjam área circunvizinhas;
11. Adotar medidas operacionais no sentido de evitar que material particulado do processo de produção, provenientes da atividade atinjam área circunvizinhas;
12. Atender à NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
13. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente licenciada por órgão competente;
14. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
15. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais – SOPEA/INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anomalia de que possa ser classificada como acidente ambiental, e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4576;
16. Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa;
17. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;
18. Qualquer impacto negativo ao meio ambiente, decorrente da implantação da atividade, a empresa estará sujeita as sanções previstas em lei, mesmo após o encerramento de suas atividades;
19. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente—INEA/RJ;
20. Manter os sistemas de controle de poluição do ar em perfeitas condições de operação e manutenção.
21. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
22. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº 048/2024

**Continuação das condições de validade específicas:**

23. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
24. Manter atualizados junto a SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
25. Submeter previamente a SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
26. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 08 de abril de 2024.



**RICARDO MATOS TORRES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL  
MATRÍCULA Nº 40991-0

Ricardo Matos Torres  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal  
CDD / RJ 907  
Edu. CC. 091-0



IPMDC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0283/2024 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 1398/GP/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7.354 de 13 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 240/2018 (B.O. nº 6.552, de 01/06/2018), com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, excluindo da composição dos proventos a parcela Gratificação de Serviço Noturno, uma vez que foi concedida na passagem do servidor à inatividade:

NOME:	HAROLDO GULART DOS SANTOS	
MATRICULA:	06725-4	
FUNÇÃO:	TÉCNICO DE LABORATÓRIO, CLASSE C, NÍVEL 23	
LOTAÇÃO:	SMSDC	
INÍCIO DO BENEFÍCIO:	01/06/2018	
PROCESSO:	2018.04.29072P (00469/2017)	
Descrição		
Valor mensal		
Vencimento Integral (Art. 51 e/c art. 136, III, "a", da Lei 1.506/2000)	RS 1.727,28	
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	RS 1.209,10	
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art. 183 da Lei n.º 1.018/90 e/c art. 3.º, § 2.º, da Lei n.º 1.163/93)	RS 172,73	
Total	RS 3.109,11	

850

Duque de Caxias, 23 de julho de 2024.

ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/0703-4

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 102/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a contar de 23 de julho de 2024, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 000.548/2023, referente a contratação de empresa especializada em serviços de terceirização da produção, reprodução e digitalização de documentos através de técnicas de outsourcing de impressão para locação de máquinas multifuncionais, incluindo a disponibilização de equipamentos, assistência técnica autorizada de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos e insumos necessários aos equipamentos (exceto papel), mão de obra técnica especializada para manutenção corretiva e preventiva, sistemas e soluções informatizadas de gestão e apoios, em favor da empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.478.800/0001-48;

Marcelo Batista Freire, Matrícula nº 240.353-5 – Fiscal  
Raphael Goes de Barros, Matrícula nº 103.541-1 - Gerente  
Michelle de Souza Pacheco, Matrícula nº 103.504-1 – Suplente do Fiscal  
Amanda Vianna de Souza dos Santos, Matrícula nº- 240.309-2 – Suplente do Gerente

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 23/07/2024.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 23 de julho de 2024  
Rossano Fernandes Teixeira  
Vice-Presidente  
Matrícula nº: 240.352-3

PORTARIA N.º 103/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a contar de 23 de julho de 2024, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 000.563/2023, referente a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de equipamentos de TI, especialmente quanto à locação de computadores com serviço de manutenção e fornecimento de peças, para atender às necessidades da Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, em favor da empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.766/0001-40.

Marcelo Batista Freire, Matrícula nº 240.353-5 – Fiscal  
Raphael Goes de Barros, Matrícula nº 103.504-1 - Gerente  
Michelle de Souza Pacheco, Matrícula nº – Suplente do Fiscal  
Amanda Vianna de Souza dos Santos, Matrícula nº- 240.309-2 – Suplente do Gerente

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 23/07/2024.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 23 de julho de 2024  
Rossano Fernandes Teixeira  
Vice-Presidente  
Matrícula nº: 240.352-3

PORTARIA N.º 104/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a contar de 25 de julho de 2024, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 000.827/2024, referente a locação de imóvel situado na Av. Perimetral 14 de julho, nº 748 (antigo 538, Qd. 39, Lt. 05), Vila São Luís, Duque de Caxias – RJ

Vanessa de Mattos D'Ávila, Matrícula nº 103.954-4 – Fiscal  
Rafaela da Silva Duarte, Matrícula nº 103.953- - Gerente  
Gabriela da Silva Pereira, Matrícula nº 103.843-6 – Suplente do Fiscal  
Deugimara do Nascimento, Matrícula nº - 103.744-4 – Suplente do Gerente

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 25/07/2024.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 25 de julho de 2024  
Rossano Fernandes Teixeira  
Vice-Presidente  
Matrícula nº: 240.352-3



PORTARIA Nº 105/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

**RESOLVE:**

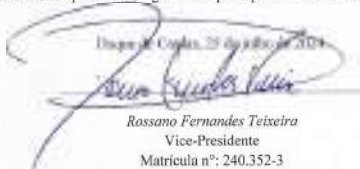
Art. 1º – Designar, a contar de 25 de julho de 2024, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 000.818/2024, referente a locação de imóvel situado na Rua Sabá, Qd. 21, Lt. 13, Jardim Olimpo, Duque de Caxias – RJ

Vanessa de Mattos D' Ávila, Matrícula nº 103.954-4 – Fiscal  
Rafaela da Silva Duarte, Matrícula nº 103.953- - Gerente  
Gabriela da Silva Pereira, Matrícula nº 103.843-6 – Suplente do Fiscal  
Deugimara do Nascimento, Matrícula nº - 103.744-4 – Suplente do Gerente

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 25/07/2024.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 25 de julho de 2024.



Rossano Fernandes Teixeira  
Vice-Presidente  
Matrícula nº: 240.352-3

**EXTRATO**


**TERMO:** Termo de Cessão de Uso nº 028/2024, registrado no Livro nº 01/2024, fls. 161/165, da Fundec, oriundo do processo administrativo nº 001.059/2024

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA IDEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.995.640/0001-02.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Cessão de Uso nº 028/24, tem por finalidade a cessão de uso à FUNDEC, do imóvel de posse do Cedente, localizado Rua Osvaldo Aranha, nº 29, Parte, Vila Ideal, Duque de Caxias, RJ, Cep.: 25.010-430, registrado na Prefeitura de Duque de Caxias sob o nº 5057386, código imobiliário nº 1.1.197.001.003, a fim de que a CESSIONÁRIA instale uma Unidade de Ensino, sendo cedido o espaço de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de funcionamento da Unidade, utilizando-o de forma integral, com salas de aula e administração da Unidade, objetivando o oferecimento de cursos profissionalizantes e técnicos, existentes em seu portfólio, para atendimento aos municípios locais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o constante do processo administrativo nº 001.059/2024, não havendo repasse e/ou transferência de recursos entre Cedente e Cessionária.

**PRAZO:** O prazo da vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, entre 28 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.

Duque de Caxias, 28 de junho de 2024.

  
Jorge David Fernandes Fonseca  
Vice-Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.347-0

PORTARIA Nº 106/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, a contar de 25 de julho de 2024, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 000.994/2024, referente a locação de imóvel situado na Rua Padre Marinho, Qd. 17, Lt. 11, Parque Uruguaiana, Duque de Caxias – RJ

Vanessa de Mattos D' Ávila, Matrícula nº 103.954-4 – Fiscal  
Rafaela da Silva Duarte, Matrícula nº 103.953- - Gerente  
Gabriela da Silva Pereira, Matrícula nº 103.843-6 – Suplente do Fiscal  
Deugimara do Nascimento, Matrícula nº - 103.744-4 – Suplente do Gerente

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 25/07/2024.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 25 de julho de 2024.



Rossano Fernandes Teixeira  
Vice-Presidente  
Matrícula nº: 240.352-3

**EXTRATO**


**TERMO:** Termo de Cessão de Uso nº 029/2024, registrado no Livro nº 01/2024, fls. 166/170, da Fundec, oriundo do processo administrativo nº 001.067/2024

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e GILDA AFFONSO CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 006.124.027-38, TONY DE OLIVEIRA AFONSO, inscrito no CPF sob o nº 003.520.407-93, CONCEIÇÃO LUZIA AFFONSO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 480.138.707-15 e CRISTINA JOANA AFONSO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 974.341.917-91.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Cessão de Uso nº 029/2024, tem por finalidade a cessão de uso à FUNDEC, do imóvel de posse dos Cedentes, localizado na Avenida Brasil Quadra 52, Lote 14, CEP: 25065-171, Bairro Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, registrado na Prefeitura de Duque de Caxias sob o nº 1.2.038.032.000, código imobiliário nº 1025421, a fim de que a CESSIONÁRIA instale uma Unidade de Ensino, sendo cedido o espaço de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de funcionamento da Unidade, utilizando-o de forma integral, com salas de aula e administração da Unidade, objetivando o oferecimento de cursos profissionalizantes e técnicos, existentes em seu portfólio, para atendimento aos municípios locais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o constante do processo administrativo nº 001.067/2024, não havendo repasse e/ou transferência de recursos entre Cedentes e Cessionária.

**PRAZO:** O prazo da vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, entre 28 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.

Duque de Caxias, 28 de junho de 2024.

  
Jorge David Fernandes Fonseca  
Vice-Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.347-0

EXTRATO

**TERMO:** Quarto Termo Aditivo nº 031/2024, ao Contrato de Locação de Imóvel nº 010/2019, registrado no livro 001/2024, fls. 176/178 da Fundec, conforme procedimento administrativo de nº 000.249/2019.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, como Locatária e RUBEN FELIX FERREIRA, como Locador.

**OBJETO:** O presente Quarto Termo Aditivo nº 031/2024, possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro do período do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Herval Azevedo Carvalho, nº 894, loja C, salas 01 à 07 do primeiro andar e 01 à 05, com acréscimo de um apartamento e sala comercial, todos no segundo andar, Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, Cep: 25.223-160. O valor mensal atualizado do aluguel do imóvel descrito na cláusula segunda é de R\$ 19.952,97 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos). A despesa do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação no valor global R\$ 239.435,64 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) correrá à conta do programa de trabalho 1002.04.122.0008.2488, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00, Fonte 1500 com cobertura através da Nota de Empenho nº 296, datada de 28/06/2024.

**PRAZO:** O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/07/2024 encerrando-se no dia 01/07/2025.

Duque de Caxias, 1º de julho de 2024.

Jorge David Fernandes Fonseca  
Vice-Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.347-0

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
(Dispensa de Licitação nº 10/2024 – Publicação)

A Câmara Municipal de Duque de Caxias/RJ, **em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados que estará recebendo, por e-mail ou diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Duque de Caxias, entre os dias **29/07/2024 a 01/08/2024 até as 12h00 horas**, propostas de preços complementares para dispensa de licitação, tendo em vista a contratação de empresa visando à aquisição de etiqueta de patrimônio metálica com código de barras e com adesivo para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: [licitacoescmdc@gmail.com](mailto:licitacoescmdc@gmail.com) e [licitacoes@cmdc.rj.gov.br](mailto:licitacoes@cmdc.rj.gov.br).

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável está estabelecido no edital/termo de referência anexo.

Duque de Caxias, 25 de julho de 2024

Ana Cristina Moraes da Rocha  
Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO

**TERMO:** Primeiro Termo Aditivo nº 035/2024 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 017/2023, registrado no livro 001/2024, fls. 189/191 da Fundec, conforme procedimento administrativo de nº 000.167/2020.

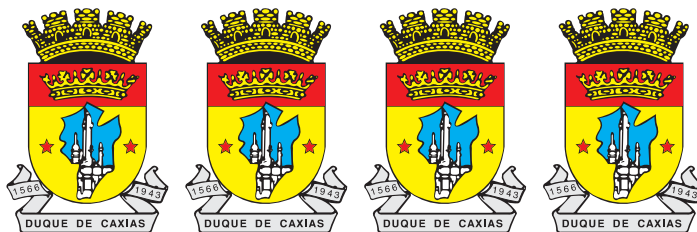
**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, como Locatária e JOSEFA NUNES PEREIRA ARARYBA e EDUARDO HIPÓLITO ARARYBA, como Locadores.

**OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo nº 035/2024 possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Monte Castelo, nº 1.179, lote 07, quadra 82, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, RJ, Cep.: 25.055-120, bem como aplicação de reajuste financeiro do período, além da obrigação de contratar seguro contra incêndio. O valor mensal atualizado do aluguel do imóvel descrito na cláusula segunda é de R\$ 6.760,60 (seis mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos). A despesa do presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação no valor global de R\$ 81.127,60 (oitenta e um mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), correrá à conta do programa de trabalho nº 1002.04.122.0008.2488, pela natureza de despesa 3.3.90.36.00, fonte 1500, com cobertura através das notas de empenho nºs 297 e 298 de 28/06/2024.

**PRAZO:** O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/07/2024 encerrando-se no dia 03/07/2025.

Duque de Caxias, 03 de julho de 2024.

Jorge David Fernandes Fonseca  
Vice-Presidente de Fundec - Locatária  
Matrícula nº 240.347-0



## VACINA CONTRA A DENGUE

Ampliada para  
pessoas de 04 a 59 anos

### ONDE VACINAR?

• UPHs- Unidades  
Pré-Hospitais:

- Xerém
- Saracuruna
- Pilar
- Imbariê
- Equitativa
- Campos Elíseos

Segunda a sexta - 8h às 16h.  
Sábado - 8h às 12h.

• CMSDC:

Centro Municipal de  
Saúde de Duque de  
Caxias

Segunda a sexta - 8h às 16h  
Sábado - 8h às 16h

! - Acompanhadas do responsável e portando Cartão de Vacinação, CPF e Cartão do SUS

- Atenção: Crianças que tiveram infecção pelo vírus da Dengue há menos de seis meses deverão aguardar para receber a vacina.

